

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 735, DE 21 DE AGOSTO DE 1998.

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

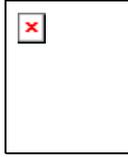
Art. 1º - Os logradouros públicos, situados em Valão dos Milagres, 5º Distrito deste Município, abaixo enumerados, passam a ser assim denominados:

1. Rua Carlos José Berriel, que começa junto à rua José Custódio de Oliveira e termina na propriedade do Sr. Valdeci Pereira de Azevedo;
2. Rua Erodemes da Silva Ribeiro, que começa junto à rua Carlos José Berriel e termina no terreno do Sr. Marizan Soares;
3. Rua Manoel Gonçalves Roma, que começa junto a rua Carlos José Berriel e termina no Valão;
4. Rua Frederico Martins de Oliveira, que começa junto a rua Carlos José Berriel e termina no terreno do Sr. Morenes Coimbra;
5. Rua Dois de Novembro, que começa junto a praça Paulina Ribeiro e termina no cemitério público;
6. Rua Nicomedes Freire da Silva, que começa junto a rua Dois de Novembro e termina no terreno do espólio de Lupercínio Martins Ribeiro;
7. Rua Vereador Lupercínio Martins Ribeiro, que começa à junto praça Paulina Ribeiro e termina na Propriedade do Espólio de Arezei Ribeiro;
8. Rua Isabel Marta, que começa junto à rua Vereador Lupercínio Martins Ribeiro e termina na propriedade do Sr. Izair Ferreira;
9. Rua José Gomes de Azevedo, que começa junto à rua Isabel Marta e termina na propriedade do Espólio do Sr. Arezei Ribeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito